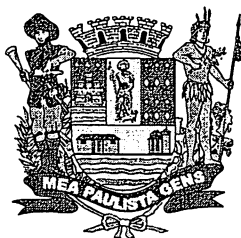
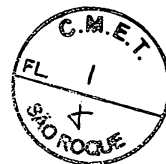


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



[Signature]
3ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
21/02/2022
Secretaria

PROJETO DE Lei N.º 17-L

DATA DA ENTRADA: 10/2/2022

AUTOR: Thiago Vieira Nunes

ASSUNTO: Denomina "Rua João Batista da Silva Nunes" via localizada em
São João Novo

APROVADO EM: 02/03/2022 - 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

4ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade
Em 02/03/2022

OBS: MAIORIA SIMPLES

ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO

VOTAÇÃO NOMINAL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 17/2022-L, DE 10 DE
FEVEREIRO DE 2022, DE AUTORIA DO VEREADOR THIAGO VIEIRA
NUNES**

BIOGRAFIA DE JOÃO BATISTA DA SILVA NUNES

Honrosamente, este Vereador traz à apreciação de seus nobres pares a presente propositura, que visa eternizar o nome de um cidadão que muito amou o bairro em que cresceu e a cidade pela qual todos zelamos.

Trata-se de João Batista da Silva Nunes, nascido em São João Novo a 5 de setembro de 1965, e que veio a ser pai de três filhos: João Paulo Nunes, Rodrigo de Paula Nunes e Simone Nunes. Também teve a felicidade de contar com cinco netos.

Pedreiro, viveu a vida inteira na Vila Agostinho e tinha muito carinho pelo local onde nasceu e foi criado. Suas mãos ergueram muitas edificações São Roque afora. Graças ao seu trabalho, diversas famílias tiveram a felicidade de ter um teto sobre si; esses heróis cotidianos frequentemente são esquecidos, mas um projeto como este oferece o ensejo necessário para que se fixe na história de nossa gente o nome de João Batista da Silva Nunes.

João Batista da Silva Nunes faleceu aos 54 anos, em 11 de novembro de 2020, deixando um belo legado atrás de si, e muita saudades entre aqueles que o conheceram.

Isso posto, THIAGO VIEIRA NUNES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 10/02/2022 - 15:59 1873/2022, de 10 de fevereiro de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSR 10/02/2022 - 15:59 1873/2022/AO



PROJETO DE LEI Nº 17/2022-L

De 10 de fevereiro de 2022.

Dá a denominação de "Rua João Batista da Silva Nunes" a via em São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua João Batista da Silva Nunes" a via pública com início na Travessa São Miguel, conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 10 de fevereiro de 2022.

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 10/02/2022 - 15:59 1873/2022/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 3/2022

São Roque, 10 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da:

VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO FINAL DA TRAVESSA SÃO MIGUEL, EM SÃO JOÃO NOVO (CONFORME CROQUI ANEXO)

informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO no presente Ofício.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890 em 10/01/2022 14:02:15. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código W638-C2X1-14W8-W3V2

PROTOCOLO Nº CETSR 10/01/2022 - 13:42 287/2022

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



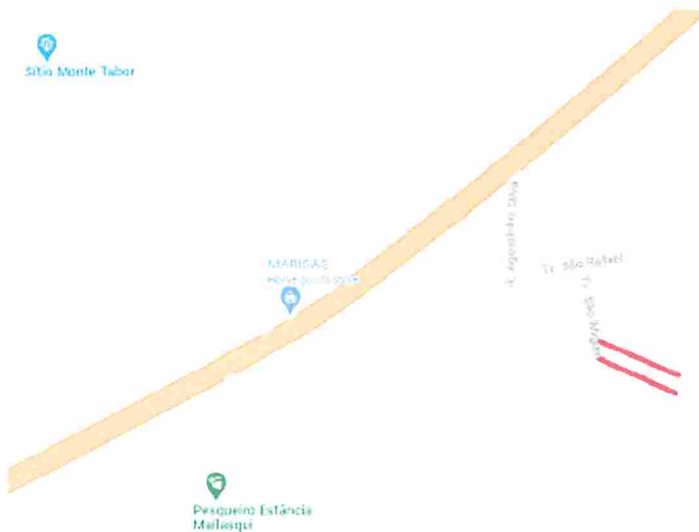
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890 em 10/01/2022 14:02:16.
Para conferir o original, acesse o link http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/sistema/consultar_documento.asp

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890 em 17/02/2022 17:34:13
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 22P5-92M5-49SK-0UJZ3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OF N° 049/2022/GP

São Roque, 07 de fevereiro de 2022.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão N° 03/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão N° 03/2022 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da **Certidão N° 003/2022**.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.02.08 16:30:10 - 03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

"Terra do vinho, bonita por natureza!"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890 em 17/02/2022 17:34:13
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 22P5-92M5-49SK-0UJZ3

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 003/2022

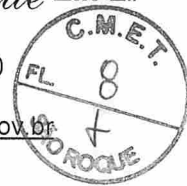
Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 03/2022**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Via em questão faz parte do Sistema Viário do Município, com início na Travessa São Miguel em frente ao prédio Nº 688 e término em frente ao portão do prédio Nº 766, conta com 45,40 m de comprimento por 5,00 m de largura.

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Oliani*

(Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

=====



PARECER 055/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº 17/2022, de 10 de janeiro de 2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que *Dá a denominação de "Rua João Batista da Silva Nunes" a via em São João Novo.*

Apresenta o Nobre Vereador Thiago Vieira Nunes, o Projeto de Lei nº 17/2022, de 10 de janeiro de 2022, que pretende denominar de "Rua João Batista da Silva Nunes" a via em São João Novo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Municipal nº 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos

desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Segundo O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 003/2022 do Poder Executivo, bem como segue acompanhada do respectivo croqui do local.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviado para as Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Nobres Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

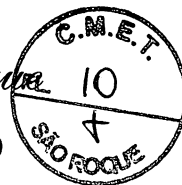


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Maioria simples, única discussão e votação e votação nominal.

É o parecer, s. m. j.

São Roque, 23 de fevereiro de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIRGINIA COCCHI WINTER:31158407807 em 23/02/2022 16:28:57
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código T8UW-MDR9-6789-184M



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 23 – 24/02/2022

Projeto de Lei Nº 17/2022-L, 10/02/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Denomina "Rua João Batista da Silva Nunes" via localizada em São João Novo"**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

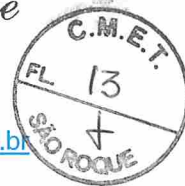


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 23/2022 ao Projeto de Lei Nº 17/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 17/2022 - Denomina "Rua João Batista da Silva Nunes" via localizada em São João Novo

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	25/02/2022 10:31:36
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	25/02/2022 10:32:33
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	25/02/2022 10:32:46
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	25/02/2022 10:32:55
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	25/02/2022 10:33:04



**COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER,
TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PARECER N° 10 – 24/02/2022

Projeto de Lei N° 17/2022-L, 10/02/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Denomina "Rua João Batista da Silva Nunes" via localizada em São João Novo"**."

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
PRESIDENTE CPECLTMA

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI
DIAS**
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 10/2022 ao Projeto de Lei Nº 17/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 17/2022 - Denomina "Rua João Batista da Silva Nunes" via localizada em São João Novo

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	25/02/2022 10:36:08
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	25/02/2022 10:36:18
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	25/02/2022 10:36:26
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	25/02/2022 10:36:35
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	25/02/2022 10:36:45

**4ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 8/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 3ª Sessão Ordinária, de 21/02/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única discussão e votação nominal do **Parecer Contrário** da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, de 09/12/2021, ao **Projeto de Lei nº 72-L**, de 13/09/2021, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de seguro-garantia de execução de contrato nos processos licitatórios e dá outras providências”; e
4. Moções de Congratulações nº **59, 60, 61 e 64/2022**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Antonio José Alves Miranda;
2. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
3. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
4. Vereador Diego Gouveia da Costa;
5. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
6. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
7. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
8. Vereador Julio Antonio Mariano.

III – Ordem do Dia:

1. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 9-L**, de 31/01/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Institui o ‘Programa Remédio em Casa’ no âmbito da Estância Turística de São Roque”;
2. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo nº 1-L**, de 02/02/2022, de autoria do Vereador Newton Dias Bastos, que “Dispõe sobre a concessão de título de cidadão São-Roqueense ao Senhor João Carlos Caraméz”;
3. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 17-L**, de 10/02/2022, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Denomina ‘Rua João Batista da Silva Nunes’ via localizada em São João Novo”;
4. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 5-L**, de 18/02/2022, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Acrescenta o §3º ao artigo 90 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente às reuniões das comissões permanentes”; e **Emenda**;
5. Única Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 26-E**, 18/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 5.209, de 9 de março de 2021”;
6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 23-E**, de



10/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.030.000 (dois milhões e trinta mil reais)";

7. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 24-E**, de 10/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.634.161,88 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)";
8. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 25-E**, de 10/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 458.517,07 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezessete reais e sete centavos)";
9. Primeira Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 27-E**, 18/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)"; e
10. Primeira Discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Complementar nº 4-E**, 18/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a Lei Complementar n.º 92, de 17 de maio de 2017, e dá outras providências".
11. Requerimentos n.ºs: **18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes;
7. Vereador William da Silva Albuquerque.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 25 de fevereiro de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples = Vota em caso de empate)

Projeto de Lei nº 17/2022-L, de 10/02/2022, que "Denomina "Rua João Batista da Silva Nunes" via localizada em São João Novo".

Autoria: Thiago Nunes

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	- -X- -
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	AUSENTE
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0



PROJETO DE LEI Nº 017-L, DE 10/02/2022

AUTÓGRAFO Nº 5.412 de 02/03/2022

LEI nº

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

Dá a denominação de "Rua João Batista da Silva Nunes" a via em São João Novo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica denominada "Rua João Batista da Silva Nunes" a via pública com início na Travessa São Miguel, conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Ordinária, de 02 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

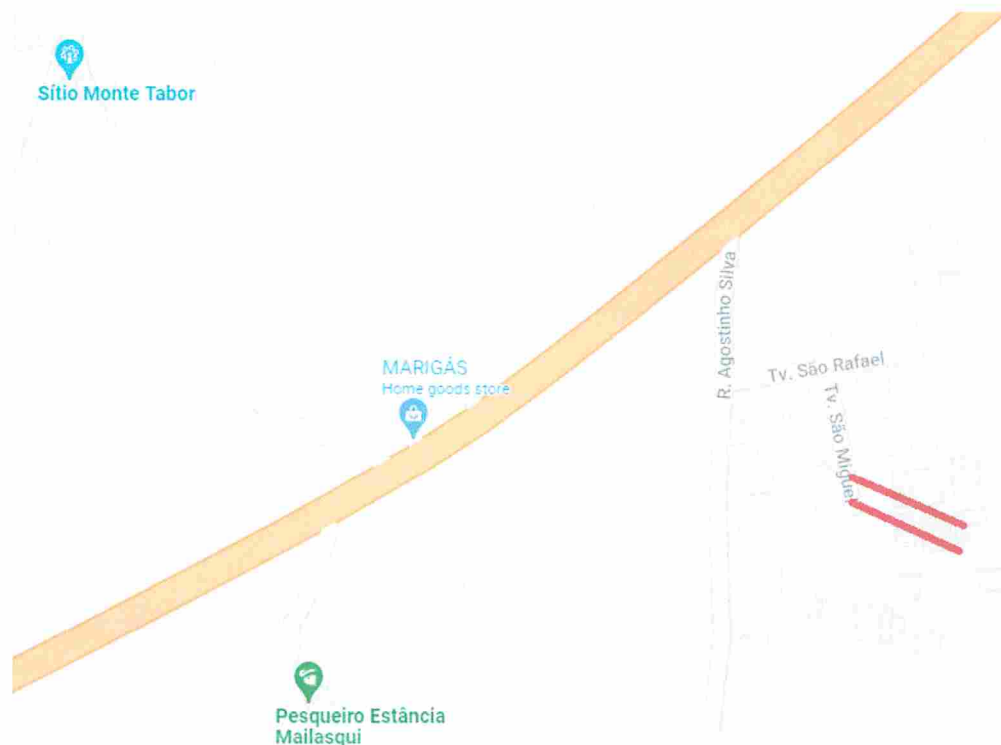
DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



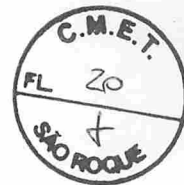
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.396

De 24 de março de 2022

PROJETO DE LEI Nº 017/2022 - L

De 10 de fevereiro de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.412 de 02/03/2022

(De autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes – PL)

**Dá a denominação de "Rua João Batista da Silva
Nunes" a via em São João Novo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua João Batista da Silva Nunes" a
via pública com início na Travessa São Miguel, conforme certidão anexa.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/03/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.03.24 15:21:12 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 24 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 02/03/2022**

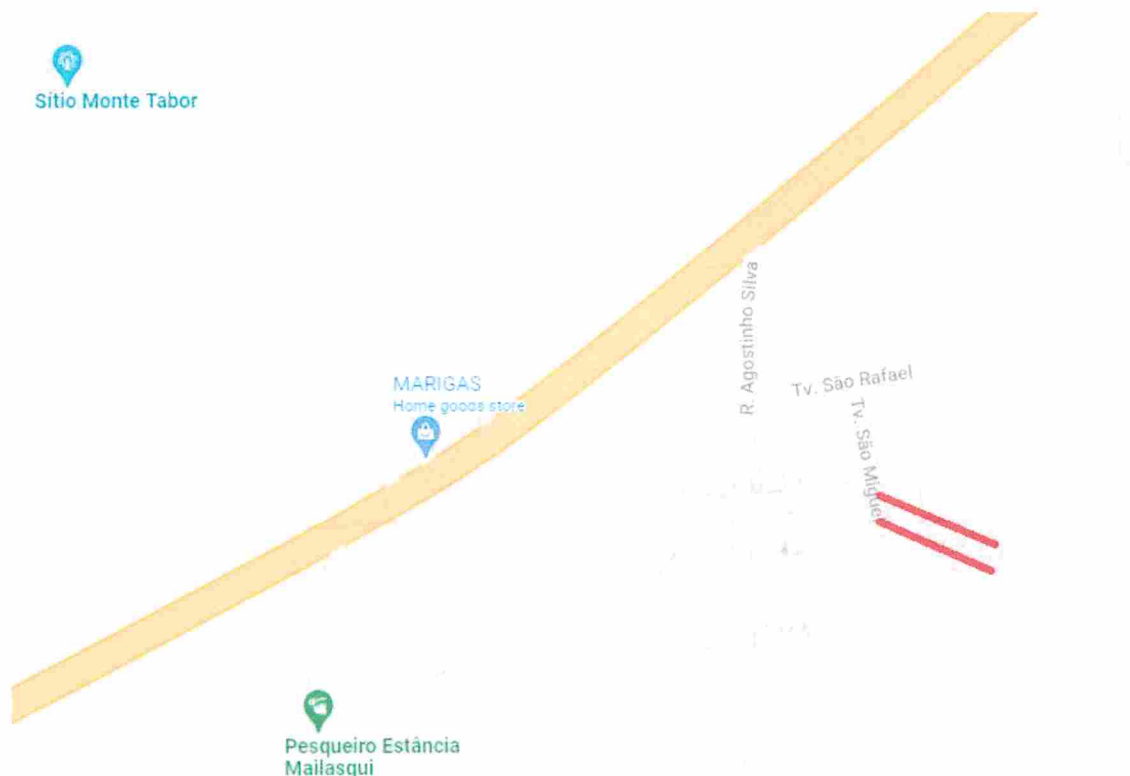
/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –





Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 189 fls. 1 de 30 dia 25 / 03 / 2022

Ato Normativo Lei n.º 5396 / 2022